Lei nº. 601/1992 **em 13 de novembro de 1992.**

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial de 20% (vinte por cento), a todos os servidores municipais, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 1992.

§ Único – O percentual de 20% (vinte por cento) será aplicado sobre os vencimentos percebidos em setembro de 1992.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1992.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal